



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG.

A presente aquisição está vinculada à **Resolução SES/MG nº 11.032/2026** (Programa 4135 – Acesso Eletivo), que disponibilizou ao Município o montante de **R\$ 314.200,00**.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 316.969,70**, apurado mediante pesquisa de preços de mercado, sendo a parcela excedente ao recurso estadual coberta por recursos próprios do Município.

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1. OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, nova, zero quilômetro.

#### **1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG necessita adquirir 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, nova, zero quilômetro, destinada ao fortalecimento da estrutura do transporte sanitário municipal e à ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde prestados à população.

O Município realiza diariamente o transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para consultas médicas, exames diagnósticos, tratamentos especializados, procedimentos ambulatoriais, internações eletivas e demais atendimentos realizados em unidades de saúde locais e em municípios de referência da região. Além disso, é frequente a necessidade de remoções simples de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, mas que necessitam de transporte seguro, adequado e confortável entre estabelecimentos de saúde ou para realização de tratamentos especializados.

O aumento contínuo da demanda pelos serviços de saúde, aliado ao desgaste natural da frota municipal, evidencia a necessidade de renovação e ampliação dos veículos destinados ao transporte sanitário. A disponibilidade de uma ambulância nova permitirá maior eficiência na prestação dos serviços, reduzindo a ocorrência de interrupções decorrentes de manutenções corretivas, aumentando a confiabilidade da frota e proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

A aquisição da Ambulância Tipo A possibilitará maior segurança durante o transporte dos pacientes, em razão de sua adaptação específica para remoção simples, equipada com compartimento adequado para acomodação da maca retrátil, banco para acompanhante, suporte para cilindro de oxigênio, armários para acondicionamento de materiais, sistema de iluminação interna, sinalização acústica e visual de emergência, ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, além dos demais equipamentos exigidos pelas normas regulamentares vigentes, garantindo condições apropriadas e humanizadas durante o deslocamento.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para a redução dos custos de manutenção da frota municipal, uma vez que veículos novos apresentam menor incidência de falhas mecânicas, maior disponibilidade para utilização e cobertura por garantia do fabricante, proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

A presente aquisição encontra-se vinculada à Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, por meio do Programa 4135 – Acesso Eletivo, que contemplou o Município de Aguanil/MG com recursos destinados à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R\$ 314.200,00, visando fortalecer a rede municipal de saúde e ampliar a capacidade de atendimento do transporte sanitário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por representar medida essencial para assegurar maior agilidade, segurança, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, contribuindo para garantir o acesso da população aos atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3. NATUREZA DO OBJETO:** O objeto possui natureza jurídica de **bem comum**, haja vista que os seus padrões de desempenho, especificações técnicas e características de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais e consagradas no mercado automotivo e de transformação de veículos de emergência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, c/c art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II - PREVISÃO NO PCA

O Município de Aguanil/MG encontra-se em fase de implementação e regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação não consta expressamente inserida nesse instrumento de planejamento específico.

Entretanto, ressalta-se que a necessidade da aquisição foi devidamente identificada, planejada e formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, estando em perfeita consonância e alinhamento com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário vigentes, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas ao fortalecimento e à estruturação da rede municipal de saúde.

A contratação encontra-se, ademais, respaldada e vinculada à Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026, no âmbito do Programa 4135 – Acesso Eletivo, que contemplou o Município de Aguanil/MG com recursos financeiros destinados especificamente à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, no montante de R\$ 314.200,00, evidenciando o manifesto interesse público e a oportunidade da despesa.

Dessa forma, a ausência pontual do PCA formalizado não compromete a higidez do planejamento desta contratação, que se mostra devidamente justificada, amparada orçamentariamente e alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o amplo caráter competitivo da futura licitação e, simultaneamente, atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais para a execução do objeto e seleção de eventuais fornecedores:

**3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), em estrita observância aos arts. 62 a 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2. Habilitação Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o fornecimento de veículos com características semelhantes às do objeto desta contratação (veículos automotores e/ou ambulâncias).

**3.3. Garantia da Proposta:** A fim de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, inibir a participação de licitantes sem qualificação técnica/financeira ("propostas aventureiras") e mitigar riscos de abandono ou descontinuidade do certame, será exigida a prestação de Garantia da Proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 3.169,70 (três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei (caução em dinheiro/títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), prévia e obrigatoriamente como condição de participação no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

**3.4. Assistência Técnica:** Exigência de que a empresa contratada disponibilize rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante num raio de até **400 km** da sede do Município, o que se justifica pois o custo e a dificuldade de deslocamento no caso de manutenção seriam inviáveis para o Município no caso de distâncias longas, além de evitar a imobilização prolongada de veículo essencial à saúde.

**3.5. Prazo e Condições de Entrega:** O prazo máximo para a entrega do bem será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue devidamente **emplacado, licenciado e transferido em nome do Município de Aguanil/MG**.

**3.6. Garantia e Qualidade:** O veículo ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste estudo e no Termo de Referência, ser de primeiro uso (zero quilômetro), fabricado/transformado em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 14561, Portaria GM/MS nº 2.048/2002, CONTRAN e ANVISA) e possuir garantia de fábrica contra defeitos de fabricação por período não inferior a **12 (doze) meses**.

**3.7. Condições de Recebimento:** O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e funcionamento, devidamente abastecido (combustível e fluidos operacionais mínimos para teste e entrega técnica), acompanhado de chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além do certificado de garantia, catálogo de peças e documentação rodoviária regular.

**3.8. Critério de Julgamento e Logística:** A seleção da proposta dar-se-á pelo critério de **Menor Preço**, devendo o valor ofertado englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete/logística até o pátio do Departamento de Transportes do Município de Aguanil/MG (Rua Ibraim José Abrão, 20, Centro), tributos, seguros, emplacamento, licenciamento e encargos comerciais.

**3.9. Regime de Execução:** O fornecimento será realizado sob o regime de entrega única (integral).

**3.10. Atendimento à Legislação Pertinente:** Obediência às normas legais e regulamentares relacionadas à fabricação, transformação de veículo de emergência/saúde, comercialização e distribuição veicular (especialmente Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561 e resoluções vigentes do CONTRAN).

Esses requisitos são essenciais para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, proporcionando igualdade de condições entre os potenciais fornecedores e assegurando a contratação daquele que melhor atenda às necessidades do Poder Executivo de Aguanil, com o melhor custo-benefício para a administração pública.

### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A presente contratação destina-se à aquisição de **01 (uma)** unidade de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, dimensionada para suprir a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG e cumprir as metas pactuadas no plano de trabalho da Resolução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

SES/MG nº 11.032/2026 (Programa 4135 – Acesso Eletivo), conforme detalhado a seguir::

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, cor branca, combustível diesel, motor turboalimentado com potência mínima de 150 cv, atendendo à norma PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior, transmissão manual de no mínimo 6 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e controle de estabilidade (ESP). Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561, Resolução CONTRAN nº 993/2023 e normas da ANVISA. Equipado com ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, vidros e travas elétricas, airbag duplo, divisória com janela de comunicação e revestimento interno lavável e impermeável (PRFV/ABS) com isolamento termoacústico, piso antiderrapante e iluminação em LED. Acompanha: 01 maca retrátil em alumínio (mín. 1,90m e capacidade mín. 150 kg) com travas e cintos; banco de acompanhante lavável com cinto de segurança; armário aéreo com fecho e bancada lateral; e kit de oxigenoterapia completo (suporte, cilindro, régua, fluxômetro e umidificador). Possui conjunto de sinalização acústico-visual em LED, sirene multitonal, luzes externas de cena e identificação visual/grafismo completo nos padrões da Prefeitura de Aguanil/MG e do Governo de Minas Gerais (Resolução SES/MG nº 11.032/2026). O bem deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Aguanil/MG, com CAT da transformação, manuais, chave reserva e garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem. | UND | 01  |

**Nota Explicativa e Requisitos de Acabamento do Item 01:** O veículo ofertado deverá contar com todos os equipamentos originais de série do fabricante (incluindo computador de bordo, retrovisores elétricos, volante/direção ajustável e chave reserva), rodagem em aço com pneus novos e estepe de dimensões idênticas. O compartimento do paciente deverá possuir acabamento com cantos arredondados e isentos de arestas cortantes, suportes pega-mão no teto/portas para apoio dos ocupantes, porta lateral deslizante e portas traseiras com vidros opacos ou jateados, garantindo a privacidade do paciente. A adesivação externa deverá obedecer integralmente ao Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Aguanil/MG, contendo a palavra "AMBULÂNCIA" em destaque (inclusive invertida no capô dianteiro), cruzeiros vermelhos padronizados e logomarcas oficiais do convênio. A entrega do veículo deverá incluir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) referente à transformação, comprovante do primeiro emplacamento e licenciamento municipalizados, manuais de operação e garantia prestada por rede de assistência autorizada.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG, visando à ampliação e modernização da frota destinada ao transporte sanitário e às remoções simples de pacientes usuários do Sistema Único



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

de Saúde (SUS).

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes de veículos utilitários do tipo furgão, bem como de empresas especializadas na transformação e adaptação desses veículos em Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, atendendo rigorosamente às diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às normas ABNT NBR 14561. Dentre as marcas consolidadas e disponíveis destacam-se **Mercedes-Benz, Renault, Fiat, Iveco e Volkswagen**, cujos modelos atendem plenamente às exigências assistenciais e operacionais da saúde pública.

Para definir a solução ideal, foram analisadas as seguintes alternativas:

**a) Manutenção exclusiva da frota atual:** A manutenção isolada dos veículos atualmente pertencentes à frota municipal mostrou-se inviável e insuficiente, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso intensivo nas rotas de saúde, o alto custo de manutenções corretivas, a constante indisponibilidade dos veículos em oficinas e o risco de interrupção na prestação de serviços essenciais à população.

**b) Locação de ambulância:** Embora a locação seja tecnicamente possível, a alternativa não se mostra economicamente nem juridicamente vantajosa neste caso. A locação geraria despesas contínuas de custeio ao Erário sem incorporação do bem ao patrimônio municipal. Além disso, **a utilização do recurso financeiro estadual decorrente da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 é vinculada à despesa de capital/investimento para aquisição de veículo**, sendo vedada sua aplicação para custeio de contratos continuados de aluguel.

**c) Aquisição de ambulância nova (Solução Escolhida):** A aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, nova, zero quilômetro**, apresentou-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A opção assegura total confiabilidade mecânica, menor custo operacional nos primeiros anos, garantia de fábrica, além de estar diretamente alinhada e custeada pelo repasse financeiro do Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 (Programa 4135 – Acesso Eletivo).

Dessa forma, conclui-se que a **aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, zero quilômetro**, constitui a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público para fortalecer a rede municipal de saúde e assegurar o transporte humanizado e contínuo dos pacientes do SUS.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada na plataforma *Vilharga Sistemas*, em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, resultando em valor médio de **R\$ 316.969,70**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

(trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado para veículos com as especificações técnicas pretendidas, conforme demonstrado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | PREÇO UNIT     | PREÇO TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------|
| 1    | AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, cor branca, combustível diesel, motor turboalimentado com potência mínima de 150 cv, atendendo à norma PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior, transmissão manual de no mínimo 6 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e controle de estabilidade (ESP). Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561, Resolução CONTRAN nº 993/2023 e normas da ANVISA. Equipado com ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, vidros e travas elétricas, airbag duplo, divisória com janela de comunicação e revestimento interno lavável e impermeável (PRFV/ABS) com isolamento termoacústico, piso antiderrapante e iluminação em LED. Acompanha: 01 maca retrátil em alumínio (mín. 1,90m e capacidade mín. 150 kg) com travas e cintos; banco de acompanhante lavável com cinto de segurança; armário aéreo com fecho e bancada lateral; e kit de oxigenoterapia completo (suporte, cilindro, régua, fluxômetro e umidificador). Possui conjunto de sinalização acústico-visual em LED, sirene multitonal, luzes externas de cena e identificação visual/grafismo completo nos padrões da Prefeitura de Aguanil/MG e do Governo de Minas Gerais (Resolução SES/MG nº 11.032/2026). O bem deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Aguanil/MG, com CAT da transformação, manuais, chave reserva e garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem. | UND | 01  | R\$ 316.969,70 | R\$ 316.969,70 |

## 6.1. Origem e Composição dos Recursos

O custeio da presente aquisição dar-se-á de forma mista:

**1. Recursos de Repasse Estadual (SES/MG):** R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), provenientes da Resolução SES/MG nº 11.032/2026 (Programa 4135 – Acesso Eletivo).

**2. Recursos Próprios (Municipal):** R\$ 2.769,70 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), a título de contrapartida/suplementação municipal para cobertura da diferença entre o repasse e a estimativa apurada.

*Nota: Caso o valor obtido na fase de lances do Pregão Eletrônico seja igual ou inferior a R\$ 314.200,00,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

*a utilização do recurso próprio municipal será dispensada ou ajustada ao saldo efetivamente necessário.*

## VII - ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados esperados com a aquisição da **Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras para assegurar o sucesso do processo.

Para o presente certame, foram mapeados e gerenciados os seguintes riscos principais:

### 1. Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas:

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Alto

**Medida Mitigadora:** Elaboração de especificações técnicas detalhadas com base na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e Norma ABNT NBR 14561, aderentes à realidade do mercado de furgões e transformação de ambulâncias, sem direcionamento para marcas ou fabricantes específicos.

### 2. Restrição da competitividade do certame:

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Alto

**Medida Mitigadora:** Definição de requisitos objetivos de desempenho, segurança e funcionalidade, permitindo a ampla participação de montadoras e empresas encroçadoras/transformadoras credenciadas.

### 3. Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado:

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Médio

**Medida Mitigadora:** Realização de pesquisa de mercado em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando dados compilados via sistema especializado (Vilharga Sistemas).

### 4. Ocorrência de licitação deserta ou fracassada:

**Probabilidade:** Baixa | **Impacto:** Alto

**Medida Mitigadora:** Elaboração de edital claro e objetivo, aliado à ampla divulgação nos meios oficiais (PNCP, Diário Oficial e site institucional), assegurando visibilidade aos fornecedores do segmento.

### 5. Atraso na entrega do veículo pelo fornecedor:

**Probabilidade:** Média - **Impacto:** Alto

**Medida Mitigadora:** Fixação de prazo de entrega exequível de 45 (quarenta e cinco) dias, acompanhamento rigoroso do cronograma pela gestão do contrato e aplicação das sanções administrativas previstas em caso de descumprimento injustificado.

### 6. Entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas ou normas de saúde/trânsito:

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

**Medida Mitigadora:** Inspeção detalhada no recebimento promovida por comissão/fiscal designado, exigindo a verificação de todos os itens de transformação, sinalização, oxigenoterapia, equipamentos obrigatórios, CAT e documentação antes do aceite definitivo.

## **7. Dificuldade ou demora no atendimento de assistência técnica e peças de reposição:**

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Médio

**Medida Mitigadora:** Exigência de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem e exigência de rede de assistência técnica autorizada em raio de até 400 km do Município.

## **8. Descumprimento geral das obrigações contratuais:**

**Probabilidade:** Baixa - **Impacto:** Alto

**Medida Mitigadora:** Fiscalização contratual contínua e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos ao Erário.

Após a avaliação dos riscos inerentes à contratação, verifica-se que os eventos identificados possuem, em sua maioria, baixa probabilidade de ocorrência e são plenamente mitigáveis pelas medidas de controle propostas. Conclui-se, portanto, que a aquisição é tecnicamente segura, economicamente viável e plenamente adequada para atender ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento do transporte sanitário e para a melhoria dos serviços prestados à população de Aguanil/MG.

## **VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**, nova, zero quilômetro, destinada ao transporte e à remoção simples de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com as normas da ABNT (NBR 14561) e com as especificações da Resolução SES/MG nº 11.032/2026.

O veículo deverá ser do tipo furgão original de fábrica com teto alto, adaptado para ambulância Tipo A, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, possuindo compartimento de atendimento devidamente estruturado para remoções simples.

A ambulância será equipada com motor a diesel com potência mínima de 150 cv (atendendo à norma PROCONVE P8 / Euro 6 ou superior), direção hidráulica ou elétrica, **sistema de ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente**, revestimento interno lavável e impermeável (PRFV/ABS), isolamento termoacústico, iluminação interna em LED, maca retrátil em alumínio com sistema de fixação no assoalho e cintos, banco para acompanhante, armário aéreo para medicamentos, bancada lateral, kit



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

de oxigenoterapia completo (suporte, cilindro, régua, fluxômetro e umidificador), tomadas elétricas, conjunto de sinalização acústico-visual de emergência em LED, sirene multitonal e iluminação externa de cena.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente adaptado, **primeiro emplacamento efetuado e licenciado em nome do Município de Aguanil/MG**, acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) da transformação, acessórios obrigatórios do CONTRAN, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, chave reserva, ferramentas, certificado de garantia e documentação rodoviária regular.

Deverá ainda ser fornecido, sem ônus adicional para o Município, o grafismo e a caracterização externa completa da ambulância, incluindo identificação visual conforme padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (vinculada à Resolução SES/MG nº 11.032/2026), bem como a identificação institucional da Prefeitura Municipal de Aguanil/MG.

A contratação compreenderá **garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, sem limite de quilometragem, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, além da disponibilização de rede de assistência técnica autorizada em raio máximo de até 400 km da sede do Município e fornecimento de peças originais de reposição.

A adoção dessa solução permitirá fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG, ampliando a capacidade operacional do transporte sanitário municipal, proporcionando maior agilidade, segurança, conforto e eficiência na remoção de pacientes, reduzindo a indisponibilidade da frota e assegurando melhores condições de atendimento à população usuária do SUS, em estrito cumprimento às metas do Programa 4135 – Acesso Eletivo.

## IX - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao disposto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a presente contratação visa à aquisição de um único bem de natureza industrial e indivisível: **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**.

A adjudicação por item único (lote indivisível) justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a integridade do conjunto (chassi, furgão, transformação para transporte sanitário, sinalização de emergência e equipamentos de saúde integrados), garantindo a unicidade da responsabilidade técnica do fornecedor e da garantia de fábrica do veículo.

Além disso, por tratar-se de item unitário vinculado à cota específica de repasse financeiro, a licitação em item único preserva a eficiência do certame e busca a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo à competitividade do mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**, nova, zero quilômetro, tem como finalidade fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG, ampliando a capacidade operacional da frota destinada ao transporte sanitário eletivo e às remoções simples de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando maior segurança, agilidade, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados práticos e mensuráveis:

**10.1. Ampliação da capacidade operacional:** Maior disponibilidade de veículo exclusivo para a realização de remoções simples e transporte de pacientes entre unidades locais, hospitais e centros regionais de referência.

**10.2. Melhoria da qualidade e da segurança do transporte:** Utilização de ambulância nova, adaptada e equipada conforme as normas sanitárias e de trânsito vigentes, oferecendo condições dignas e humanizadas durante os deslocamentos.

**10.3. Maior confiabilidade e continuidade do serviço:** Redução de interrupções na prestação do transporte sanitário decorrentes de quebras mecânicas frequentes e indisponibilidade prolongada da frota antiga.

**10.4. Economicidade e racionalização de gastos:** Redução drástica dos custos com manutenção corretiva e peças de reposição nos primeiros anos de uso, em razão da cobertura por garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem.

**10.5. Conforto e biossegurança:** Ambientes (cabine e salão) climatizados com ar-condicionado independente, revestimento em PRFV/ABS de fácil higienização, isolamento termoacústico, iluminação em LED, maca retrátil, rede de oxigenoterapia e acessórios para acondicionamento de materiais.

**10.6. Agilidade no fluxo de atendimento:** Rapidez e pontualidade no agendamento e transporte de pacientes para exames, consultas especializadas e procedimentos eletivos na rede credenciada do SUS.

**10.7. Conformidade regulatória e legal:** Atendimento integral às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN, Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561 e diretrizes técnicas da ANVISA.

**10.8. Cumprimento das metas estaduais pactuadas:** Pleno alcance dos objetivos do **Programa 4135 – Acesso Eletivo**, fortalecendo a rede municipal de saúde em cumprimento à **Resolução SES/MG nº 11.032/2026**.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente alinhada ao interesse público e aos objetivos do planejamento municipal, proporcionando ganhos de eficiência administrativa, economicidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde no Município de Aguanil/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir a adequada utilização da ambulância, a preservação do patrimônio público e o cumprimento rigoroso dos termos da Resolução SES/MG nº 11.032/2026, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências prévias e subsequentes ao recebimento do bem:

**11.1. Gestão do Recebimento e Aceite:** Designar Comissão/Servidor encarregado para realizar o recebimento provisório e definitivo, auditando a conformidade do veículo e da transformação com as especificações do Termo de Referência, nota fiscal, CAT e certificado de garantia.

**11.2. Seguro e Proteção do Patrimônio:** Providenciar a inclusão do veículo na apólice de seguro total da frota municipal, resguardando o Erário contra sinistros, acidentes, furtos ou roubos.

**11.3. Fiscalização Contratual:** Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução das obrigações contratuais, prazos e eventual acionamento da garantia do fabricante.

**11.4. Habilitação e Capacitação dos Condutores:** Disponibilizar motoristas devidamente habilitados (categoria compatível com o veículo furgão) e detentores do **Curso de Formação de Condutores de Veículos de Emergência (CVE)**, nos termos do art. 145 do CTB e das diretrizes do Ministério da Saúde.

**11.5. Treinamento e Operação de Equipamentos:** Capacitar a equipe condutora e os profissionais de saúde envolvidos no manejo adequado da maca retrátil, travas de segurança, painel de oxigenoterapia e sinalização acústico-visual.

**11.6. Manutenção Preventiva e Garantia:** Implantar plano de revisões periódicas perante a rede autorizada dentro do raio estabelecido (até 400 km), preservando a garantia de fábrica de 12 meses.

**11.7. Gestão de Frota e Insumos:** Assegurar dotação para combustível, lubrificantes e reposição de cilindros de oxigênio, mantendo rigoroso controle do livro de bordo (quilometragem, viagens e manutenções).

**11.8. Cadastro Sanitário e Prestação de Contas:** Registrar o veículo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG e alimentar o sistema eletrônico de monitoramento da SES/MG com as fotos da plotagem e nota fiscal para fins de comprovação da meta do Programa 4135 – Acesso Eletivo.

As providências acima elencadas não constituem óbice à contratação, tratando-se de rotinas administrativas ordinárias e essenciais para a eficácia, legalidade e continuidade do serviço público de saúde.

## XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes de natureza continuada para viabilizar a regular operação, manutenção, oxigenoterapia e conservação do bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

a ser adquirido, tais como:

- Fornecimento contínuo de combustível (óleo diesel S10).
- Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças de reposição originais.
- Prestação de serviços de manutenção mecânica, suspensão e freios.
- Serviços de manutenção elétrica, sinalização de emergência e do sistema de ar-condicionado (cabine e salão).
- Fornecimento e recargas periódicas de oxigênio medicinal (cilindros).
- Contratação de seguro total de proteção contra sinistros para a frota municipal.

Tais demandas não integram o objeto da presente contratação, tendo em vista que o Município de Aguanil/MG já possui instrumentos contratuais vigentes e/ou Atas de Registro de Preços destinadas ao atendimento das necessidades permanentes de manutenção e abastecimento da frota municipal. Quanto à apólice de seguro do veículo, sua inclusão/contratação será providenciada oportunamente pela Secretaria competente logo após o recebimento definitivo do bem.

## XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização da Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão destinam-se a fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG, proporcionando maior segurança, agilidade e qualidade no transporte sanitário de pacientes do SUS.

Embora se trate de veículo automotor movido a óleo diesel, sua operação ocasiona impactos ambientais ordinários inerentes ao consumo de combustível e à emissão de poluentes, considerados previsíveis, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante manutenção preventiva e observância da legislação ambiental vigente.

Os principais impactos ambientais identificados e suas respectivas medidas mitigadoras são:

### **13.1. Emissão de gases poluentes e material particulado:**

*Impacto:* A operação do veículo gera emissões atmosféricas decorrentes da queima de óleo diesel, tais como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) e material particulado.

*Medidas Mitigadoras:* Exigência de veículo equipado com motorização que atenda às normas vigentes da fase PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior; realização de manutenções preventivas periódicas; utilização de diesel S10 de qualidade; e incentivo à condução econômica (evitando acelerações bruscas e funcionamento em marcha lenta prolongada).

### **13.2. Geração de ruídos:**

*Impacto:* O funcionamento do motor, rodagem e eventual acionamento do sinalizador acústico em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

emergências produzem ruídos característicos.

*Medidas Mitigadoras:* Manutenção periódica do sistema mecânico e de escapamento; utilização dos dispositivos sonoros de emergência estritamente nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

### **13.3. Risco de contaminação do solo e recursos hídricos:**

*Impacto:* Eventuais vazamentos de óleos lubrificantes, fluidos de freio ou combustível durante a operação e manutenção.

*Medidas Mitigadoras:* Inspeções diárias de bordo; execução das manutenções mecânicas exclusivamente em oficinas credenciadas e ambientalmente licenciadas; e destinação adequada de resíduos pela contratada ou rede autorizada.

### **13.4. Consumo de recursos naturais e insumos:**

*Impacto:* Consumo de combustível, óleos, água para lavagens e pneus.

*Medidas Mitigadoras:* Roteirização e planejamento eficiente dos deslocamentos sanitários; calibragem e alinhamento periódico de pneus; e utilização racional do veículo em serviço exclusivo da Saúde.

### **13.5. Geração e descarte de resíduos automotivos e de saúde:**

*Impacto:* Substituição de pneus inservíveis, baterias, filtros, óleos usados, além do descarte pontual de insumos do atendimento em remoções.

*Medidas Mitigadoras:* Exigência de logística reversa e descarte ambientalmente adequado por empresas licenciadas, em obediência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); e segregação de eventuais resíduos de saúde conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização da ambulância são de baixa relevância e plenamente gerenciáveis. Os benefícios sociais decorrentes da aquisição são expressivos, garantindo transporte digno e seguro aos pacientes. Dessa forma, a contratação mostra-se ambientalmente viável, sustentável e compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos técnicos e levantamentos operacionais realizados, conclui-se que a aquisição de **01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão**, nova, zero quilômetro, mostra-se plenamente necessária, viável e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aguanil/MG.

A solução proposta é tecnicamente compatível com as necessidades operacionais do Município, permitindo ampliar a capacidade do transporte sanitário, garantindo segurança, conforto, agilidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

confiabilidade nas remoções simples e no transporte eletivo de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a incorporação de veículo novo proporciona redução drástica dos custos de manutenção corretiva, maior disponibilidade da frota e cobertura por garantia integral do fabricante de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

A contratação guarda estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público estatuídos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando perfeitamente amparada e vinculada aos objetivos da **Resolução SES/MG nº 11.032, de 17 de abril de 2026**, que destinou recursos financeiros ao Município de Aguanil/MG no âmbito da Política de Acesso Eletivo (Programa 4135).

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **PLENA VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo licitatório para a aquisição da referida ambulância, segundo as especificações contidas neste estudo e no respectivo Termo de Referência, por representar a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público do Município de Aguanil/MG.

Aguanil, 21 de julho de 2026.

---

**Antônio José Manoel**

Secretária Municipal de Saúde